

PROCESSO: 159980/2012
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: APROVA AS MATRIZES DE NEGÓCIOS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RELATOR NATHO: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 005/2013

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional

Unidade Executora: Unidades Responsáveis com apoio técnico da Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional

Data da Aprovação: 19/09/2013

D.O.C. nº 221

Aprova as Matrizes de Negócios das unidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar 269/07 e artigos 21 e 30 da Resolução 14/07.

Considerando os objetivos estratégicos de aprimorar a gestão do TCE-MT, visando a excelência, bem como a iniciativa de implantar o Programa de Melhoria dos Processos Internos, para assegurar o desenvolvimento institucional, e, reforçando o objetivo de assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos fiscalizados;

Considerando a necessidade de implantar as Matrizes de Negócios atualizadas e adequar os serviços executados pelas áreas internas e externas do TCE-MT, visando atingir o padrão de qualidade dos produtos identificados e disponibilizados no âmbito do TCE/MT;

Considerando a necessidade de modernização da gestão visando atingir a premiação estabelecida no Planejamento Estratégico de longo prazo do GesPública em 2013 e 2017 e a ISO 9001 em 2012;

Considerando a necessidade de subsidiar a avaliação de desempenho com foco em resultado estabelecido pela Gestão de Competência;

Considerando para os fins desta Instrução Normativa, os seguintes conceitos:

Fornecedor: Qualquer pessoa ou organização que forneça recursos (insumos) a um processo.

Insumo: Combinação dos fatores que entram na produção de determinada quantidade de bens ou serviços. Os insumos podem estar sob a forma de matérias-primas, semiprodutos, informações e serviços.

Negócio: É a prestação de serviço da unidade. É saber exatamente qual é a nossa área de atuação.

Missão: Consiste na razão da existência da instituição e na delimitação de suas atividades dentro do espaço que deseja ocupar.

Visão: É definida como uma projeção do futuro, do lugar que se pretende que a instituição passe a ocupar

Produtos: É tudo aquilo que decorre do trabalho humano, que sai da fronteira do seu negócio, afetando outra pessoa, podendo estar sob a forma de um bem ou serviço.

Cidadão usuário/Cliente/consumidor - É toda pessoa ou unidades da organização que são afetadas pelo processo, que utilizam um produto ou serviço. Qualquer pessoa ou organização pode ser um cliente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Matrizes de Negócios dos Anexos I a XXIIa, respectivamente, desta Resolução.

Art. 2º Determinar que as Matrizes de Negócios sejam revistas ou elaboradas até o dia 30 de março do ano subsequente, ou sempre que a estrutura organizacional seja alterada, ou que novos produtos sejam incorporados, excluídos e/ou remanejados.

Art. 3º Determinar que as responsabilidades de coordenação, orientação técnica e armazenamento das Matrizes de Negócios sejam da Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Anexos das Matrizes de Negócios da área do TCE-MT

| | |
|-------|----------------------------------------------------------------------|
| I | Coordenadoria de Administração |
| Ia | Serviço de Material e Patrimônio |
| II | Câmaras |
| III | Coordenadoria de Expediente |
| III a | Gerência de Controle de Processos Diligenciados |
| III b | Gerência do Protocolo |
| IV | Corregedoria Geral; |
| V | Consultoria Jurídica Geral |
| VI | Comitê Técnico |
| VII | Escola Superior de Contas |
| VIII | Gabinete de Conselheiros |
| IX | Conselheiros Substitutos |
| X | Gabinete da Presidência |
| X a | Assessoria de Apoio às Unidades Gestoras |
| X b | Assessoria Especial de Comunicação; |
| X c | Assessoria Especial de Planejamento e desenvolvimento Organizacional |
| X d | Núcleo de Certificação e Controle de Sansões |

| | |
|--------|-------------------------------------------------------------|
| X e | Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno; |
| XI | Ministério Público de Contas |
| XII | Secretaria de Articulação Institucional; |
| XIII | Secex Atos de Pessoal |
| XIV | Secex Obras e Serviços Engenharia |
| XV | Secex's Relatorias |
| XVI a | Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo |
| XVI b | Consultoria Técnica |
| XVI | Secretaria Geral de Controle de Externo |
| XVII a | Núcleo de Administração de Pessoal |
| XVII b | Núcleo de Folha de Pagamento de Membros e Servidores |
| XVII c | Núcleo de Normas e Desempenho Funcional |
| XVII d | Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho |
| XVII | Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas; |
| XVIII | Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade |
| XIX | Secretaria Executiva da Ouvidoria-Geral; |
| XX a | Núcleo de Gestão Contratos, Convênio e Parcerias |
| XX | Secretaria de Gestão |
| XX b | Coordenação do Cerimonial |
| XX b1 | Coordenadoria de Cerimonial- Recepção |
| XXI a | Subsecretaria de Tecnologia da Informação |
| XXI | Secretaria de Tecnologia da Informação; |
| XXII | Tribunal Pleno |
| XXII c | Gerência de Registro e Publicação |
| XXII b | Gerência de Revisão de Decisões Plenárias |
| XXII a | Secretaria Geral do Tribunal Pleno |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente